



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Governo da Província de Maputo:

Despacho.

Anúncios Judiciais e Outros:

- Associação dos Residentes do Tchumene - 2.
- África Comércio e Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- AGS Consultoria e Logística – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- All In One Investimentos, Limitada.
- Aromax Domestic – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- ASA – Alberto Sabe, Advogados & Associados, Sociedade de Advogados, Limitada.
- B & D Agenciamento & Importação, Limitada.
- B'Auto Strategic Group, Limitada.
- Bawašto, Limitada.
- Cece Comercial, Limitada.
- Centro de Formação de Empreendedores Profissionais – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- COFFCO Security, Limitada.
- Comunidade Muçulmana da Beira.
- Credit Recovery Services, Limitada.
- Deep Service – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- Eclipse Comercial, Limitada.
- Electro Zone – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- Enpro Construções, Limitada.
- ETC Adubos, Limitada.
- Faizah Construções, Limitada.
- Fino Construções – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- For Puma-1 – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- Friox – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- Furtado Investimento e Serviço – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- Habimoz, Limitada.
- Hezutali Transportes e Logistics – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- In & Out Mozambique, Limitada.
- Infinite Design Interiores & Furniture – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- Instituto Politécnico Médio Beira Índico, Limitada.
- JEM-Bioenergia, Limitada.
- Kussekeza Investimentos – Sociedade Unipessoal, Limitada.

- Kutumbuluka, Limitada.
- Linda.MZ, Limitada.
- Line Cargo Logistic, Limitada.
- LKM Construções e Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- Machavenga Investimentos, Limitada.
- Mai International, Limitada.
- Masafa Enterprises, Limitada.
- Maura Soluções – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- Mazcom, Importação e Exportação, Limitada.
- MELS-Mozambique Engineer Leading Serviços, Limitada.
- More Hair MZ – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- Moz Robusto Construções, Limitada.
- Mozcons, Limitada.
- Mai International, Limitada.
- Mussa Logistics, Limitada.
- Mwathu Comercial – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- Neolimpa, Limitada.
- New Support, Limitada.
- Next.Consulting, Limitada.
- OGS Operations Moçambique, Limitada.
- Pearl Investimentos, Limitada.
- Real Companhia de Moçambique.
- Revtec Mocambique, Limitada.
- Space Foods & Logistics, Limitada.
- Tecnofrios Nacala e Serviços, Limitada.
- Tentalento Publicidade & Entretenimento – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- Universal Automotiva, Limitada.
- UP Consulting, Limitada.
- WKS-Engenharia, Construção & Serviços, Limitada.
- Yuni's Computer – Sociedade Unipessoal, Limitada.
- Zunguza Construções, Limitada.

Governo da Província de Maputo

DESPACHO

Um grupo de cidadãos em representação da Associação Arestchu- Unidos por Tchumene 2 requereu o reconhecimento como pessoa jurídica, juntando ao seu pedido os estatutos da sua constituição.

Apreciados os documentos entregues, verifica-se que se trata de um processo documental que quer prosseguir fins lícitos, determinados e legalmente possíveis e que o acto da constituição e os estatutos de mesma cumprem com escopo os requisitos exigidos por lei, nada obstando, portanto, ao seu reconhecimento.

Nestes termos, e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 1, do artigo 5, da Lei n.º 8/91, de 18 de Julho, reconheço como pessoa jurídica a Associação Arestchu- Unidos por Tchumene 2.

Governo da Província de Maputo, Matola, 13 de Setembro de 2013.
— A Governadora Provincial, *Maria Elias Jonas*.

Instituto Politécnico Médio Beira Índico, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação da sociedade Instituto Politécnico Médio Beira Índico, matriculada, sob NUEL 101509729, entre Geremias Chitafane Tivane, Abú Bacar Abdula, José Magumisse Mucheiape, que constituem uma sociedade nos termos do artigo 90 do Código Comercial, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza, duração,
sede, âmbito e fins

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e natureza)

Um) O Instituto Politécnico Médio Beira Índico (IPMB) é uma pessoa colectiva de direito privado revestindo a formação cooperativa e dotado de personalidade jurídica e goza de autonomia científica, pedagógica, administrativa, disciplinar e financeira.

Dois) O Instituto Politécnico Médio Beira Índico (IPMB) é propriedade do Instituto de Desenvolvimento Humano de Índico (IDHI), Limitada.

Três) Tem a sua sede na cidade da Beira, província de Sofala, Moçambique, com a duração indeterminada.

ARTIGO SEGUNDO

(Âmbito e fins)

As suas actividades são de âmbito nacional, podendo abrir delegações ou outras formas de representação em outros locais do território nacional e no estrangeiro e é vocacionada à formação do ensino superior, técnico-profissional e outros tipos de treinamento similar.

CAPÍTULO II

Dos princípios e objectivos

Três) Como objectivos o IPMB tem o processo de ensino-aprendizagem em parceria com o Estado moçambicano, promovendo o melhoramento das condições de vida, do desenvolvimento sustentável e na busca de soluções dos problemas que afligem o quotidiano das sociedades apoiando-se nos seguintes objectivos:

- a) Organizar e ministrar, nos termos da lei de ensino técnico profissional o nível médio nas áreas de ciências de saúde e económicas;
- b) Formar profissionais aptos para a inserção no mercado de trabalho e para a participação activa no desenvolvimento da sociedade moçambicana;
- c) Promover e organizar acções de formação de curta duração de pesquisa e outros estudos conducentes à concretização dos princípios que regem a criação e melhoramento da condição humana com a redução da pobreza;
- d) Estabelecer-se como agente do desenvolvimento das capacidades intelectuais e da formação humana, cultural, científica e técnica dos seus estudantes;
- e) Colaborar com entidades públicas, privadas, cooperativas e associativas, tanto a nível informático como ao de investigação, pela celebração de convénios, protocolos e outros acordos afins;
- f) Contribuir para a implementação de uma ordem socioeconómica fundamentada na sabedoria dos povos, na dignidade humana, na livre iniciativa, nos valores da ética, no pluralismo de ideias e na cidadania;
- g) Promover intercâmbio científico, técnico e cultural com instituições